



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 12200476
Fundo Municipal de Saúde



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CLASSIFICAÇÃO ECON.	SUBELEMENTO
1301 - Fundo Municipal de Saúde <i>1301.10.305.0036.2.100</i>	2.062 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiologica	214000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do G	3.3.90.30.00	3.3.90.30.28

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AUXILIAR AS EQUIPES QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE A PANDEMIA GLOBAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19), para qual solicitamos as providências necessárias.

2
 Marta Muniz de Menezes Barreiro
 Secretária de Saúde-Pacajus
 Portaria Nº 185/2020



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 12200476 Fundo Municipal de Saúde



Justificativa:

A Organização Mundial de Saúde - OMS decretou, em 11 de março de 2020, a disseminação do novo Coronavírus chamado de SARS-COV-2. "Nas últimas duas semanas, o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] fora da China aumentou 13 vezes e a quantidade de países afetados triplicou. Temos mais de 118 mil infecções em 114 nações, sendo que 4.291 pessoas morreram" (Tedros Ghebreyesus, Diretor-Geral da OMS) como uma PANDEMIA MUNDIAL, fato que naturalmente acarretou uma crise no sistema público de saúde, desafiando as autoridades estatais a adotarem condutas excepcionais e temporárias para solução de problemas extraordinários.

O novo Coronavírus, oficialmente conhecido como COVID-19, causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que em alguns casos podem ser mais graves, com a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave em casos extremos, e complicações que podem levar ao óbito. Até o dia 06 de maio de 2020, já se confirmaram, em todo o Brasil, 127.000 casos de infecção, sendo registrado 8.588 mortes (Fonte: Ministério da Saúde).

As projeções numéricas indicam que, no Brasil, essa pandemia ainda está na fase inicial, sendo que a queda no número de casos ocorrerá apenas em setembro de 2020, conforme declarações prestadas pelo Ministro da Saúde, em 20 de março de 2020. Até o presente momento, foi constatado 67 (sessenta e sete) casos confirmados no Município de Pacajus-CE, estando outras dezenas sob suspeita e aguardando confirmação.

O Estado do Ceará já contabiliza o total de 12.304 casos e 848 óbitos (Fonte: Ministério da Saúde), o que fez com o que o Governo do Estado do Ceará decretasse estado de calamidade pública e a Assembleia Legislativa reconhecesse a ocorrência de calamidade pública em inúmeros municípios do Estado do Ceará, incluindo-se nesse rol o Município de Pacajus, conforme se infere do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2020. Nesse contexto, seguindo as diretrizes do Estado do Ceará (Decreto 33.510, de 16 de março de 2020); da Organização Mundial da Saúde para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011, o Município de Pacajus-CE decretou estado de situação de emergência na saúde municipal, mediante o Decreto nº 020/2020. No art. 1º do referido Decreto nº 020/2020, o Poder Executivo Municipal reconheceu a situação de emergência na saúde pública, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), in verbis:

"Art. 1º Fica decretada situação de emergência e calamidade pública em saúde no âmbito do Município de Pacajus - CE, em decorrência do aumento do número de casos suspeitos de COVID-19 reforçando o que já se disse nos Decretos nº. 16, de 17 de março de 2020, e nº. 19, de 21 de março de 2020".

O Município de Pacajus implementou ações de Contingência para resposta às emergências em saúde pública - Novo Coronavírus (Covid 19) a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, e necessita estar preparado para receber os casos mais graves, o que implica na aquisição de materiais e equipamentos em caráter emergencial. A situação vivida mundialmente demanda ações rápidas e eficazes por parte da administração pública, sendo que a Lei nº 8.666/93 permite ao gestor a contratação direta sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. Assim, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 33.510/2020 de 16 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 06/2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública em virtude do monitoramento permanente da pandemia Covid-19, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus e no Decreto Municipal nº 009/2020 de 17 de março de 2020, é dispensável a licitação para aquisição de materiais e equipamentos na área da saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. A necessidade da aquisição dos bens deste objeto do presente processo não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, o que JUSTIFICA a aquisição direta (exceção), conforme o art. 4º-H que foi incluído pela MP 926, que alterou a Lei 13.979/2020.

O Poder Executivo Municipal de Pacajus-CE, dentro de suas atribuições legais, também estabeleceu as ações para o enfrentamento e contenção da pandemia no âmbito local. Com isso, se faz necessário a aquisição de materiais médicos - hospitalares de proteção para auxiliar as equipes que estão na linha de frente no combate ao novo corona virus (COVID-19).

A estimativa de prazo e quantidades de itens foi estimada para um período de 03 (três) meses.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 12200476
Fundo Municipal de Saude



Nº	NOME	UNIDADE	QTD	VAL. ESTIMADO
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO G CAIXA 100 UNIDADES -	CAIXA	300,00	53,20
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M CAIXA 100 UNIDADES -	CAIXA	900,00	53,20
3	LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO P CAIXA 100 UNIDADES -	CAIXA	300,00	53,20
4	Avental Manga Longa Tnt Hospitalar - Pacote com 50 Unidades -	PACOTE	350,00	423,00
5	MASCARA DE PROTEÇÃO N 95 -	UNID	3.000,00	37,00

Pacajus, 07 de Maio de 2020

Marta Muniz de Menezes Barreiro
Secretária de Saude-Pacajus

MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO

Fundo Municipal de Saude

AUTORIZAÇÃO



PACAJUS/CE, 18 de Maio de 2020.

DE: Fundo Municipal de Saude

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL**, cujo objeto é o **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AUXILIAR AS EQUIPES QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE A PANDEMIA GLOBAL CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, conforme Termo de Referência, em anexo.

Bem como, na qualidade de Gestor(a)-ordenador(a) de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima e especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal:

Dotação Orçamentária: 1301.10.305.0036.2.100 - Classificação Econ.: 33.90.30.00/33.90.30.28
- Fonte de Recurso: 1214000000

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.


Marta Muniz de Menezes Barreiro
Secretária de Saúde-Pacajus
MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO

Fundo Municipal de Saude



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.19.001-DL**

A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de PACAJUS, MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA**, cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AUXILIAR AS EQUIPES QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE A PANDEMIA GLOBAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS(COVID-19)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 020/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Em 30 de janeiro de 2020, a organização mundial da saúde (OMS) declarou que o surto do novo "coronavírus" (covid19) constituía emergência em saúde pública de importância internacional. Na sequência, em 11 de março, a OMS elevou o estado de contaminação pelo novo "coronavírus" como pandemia após a contaminação em mais de 115 países com casos declarados de infecção. Os estudos até então desenvolvidos ainda não indicam a medicação eficiente para erradicação dessa pandemia, o que nos leva a enfrentarmos o problema com ações meramente preventivas, que vão desde os cuidados com a higiene pessoal, passando pelos casos de isolamento social e até de internação hospitalar, a depender dos quadros que venham a ser diagnosticados. O motivo da classificação de pandemia retratou não apenas a gravidade da doença ao denominado "grupo de risco", mas principalmente a rápida disseminação geográfica do vírus. O mesmo motivo que elevou o estado de contaminação do vírus, trouxe – além de impactos imediatos e concretos na economia e nas relações sociais – inúmeras incertezas e implicações em vários setores, dentre eles, no âmbito do direito, o das contratações públicas. Considerando o fato exposto; Considerando a instabilidade jurídica ocorrida pela troca dos gestores municipais que assumiram as pastas no período de 23 de dezembro de 2019 a 06 de março de 2020, quando da substituição do Prefeito municipal, gerando descumprimento do planejamento das ações administrativas da Secretaria de Saúde, dentre elas as compras de medicamentos e material médico-hospitalar através de processos licitatórios; Diante desse cenário e a rápida velocidade com que o vírus se propaga, o estado do Ceará vem adotando algumas providências a fim de combater a sua transmissão, no mesmo sentido, o município de Pacajus elaborou o Plano municipal de Contingência para o enfrentamento às Emergências Relacionada ao COVID19.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O governo federal, através da lei Nº 13.979/2020, instituiu novas regras de contratação para as ações de enfrentamento ao covid19, sendo necessário Implantar rotinas e condutas ajustadas às novas diretrizes normativas a fim de Garantir a integridade profissional e a ética dos membros da administração pública envolvida nos processos administrativos em todas as fases processuais administrativas. Desta forma, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta, adotadas as providências cabíveis, a fim de providenciar a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, e art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Por essas razões aqui expendidas faz-se necessária a aquisição imediata, em caráter de urgência, dos produtos de saúde ora demandados, para que possamos contribuir de forma positiva, proativa e eficiente no enfrentamento do sério problema de saúde ocasionado pelo novo coronavírus, na intenção maior de evitarmos transtornos e danos muitas vezes irreparáveis, quando se trata da própria vida.

Assim, com esteio nos preceitos legais acima invocados e no parecer da lavra de nossa Procuradoria jurídica, parte integrante deste processo, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda, como já enfatizamos, de natureza urgente, que se coaduna com a supremacia do interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a pesquisa de mercado junto a empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.230.084/0001-00**, localizada na RUA SENADOR JOAO TOME, Nº 68, CEDRO/CE, representada pelo Sr. **FRANCISCO AFONSO PINHEIRO TORRES JUNIOR**, portador do CPF nº **922.608.613-34**.

A proposta apresentada, cujo abastecimento foi estimado para um período de 180 (cento e oitenta) dias, resultou no valor global de **R\$ 324.023,50 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL VINTE E TRES REAIS E CINQUENTACENTAVOS)**, cujos valores estão alinhados e coerentes com a realidade de mercado.

Pacajus/CE, 19 DE MAIO DE 2020.

Marta Muniz de Menezes Barreiro
Secretária de Saúde Pacajus
Portaria Nº 185/2020

MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.19.001-DL

A Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE, MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com amparo, também, no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 020/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.19.001-DL**, vêm **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AUXILIAR AS EQUIPES QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE NO COMBATE A PANDEMIA GLOBAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS(COVID-19)**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Pacajus/CE, 20 DE MAIO DE 2020.

Marta Muniz de Menezes Barreiro
Secretária de Saúde-Pacajus
Portaria Nº 185/2020

Marta
MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE